



A V I S O D E E D I T A L

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2016 LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2016

OBJETO: Alienação, de maior lance dos itens, sendo 02 (dois) lotes em conformidade com a Lei Municipal nº. 784/2015, de 04 de novembro de 2015, de propriedade do Município, descritos e caracterizados, no estado em que se encontram, não inferior ao preço mínimo divulgado, tudo conforme Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO LEILÃO: Dia **08/06/2016 às 09hs** (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: No almoxarifado municipal, Rua Alagoas s/nº, Centro na cidade de Pedra Dourada MG.

CONSULTAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada /MG, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone-fax: (32) 3748-1004.

Pedra Dourada/MG, 19 de maio de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2016 LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.114.215/0001-07, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada e por seu Leiloeiro, ora servidor público designado, torna público que fará realizar em sua sede, às **09hs** do dia **08/06/2016** a abertura do **Processo Licitatório nº. 042/2016, Leilão Público nº. 001/2016**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A participação presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

I – OBJETO

1. Alienação, de maior lance dos itens, sendo 02 (dois) lotes em conformidade com a Lei Municipal nº. 784/2015, de 04 de novembro de 2015, de propriedade do Município, descritos e caracterizados, no estado em que se encontram, não inferior ao preço mínimo divulgado, tudo conforme Edital e seus anexos.

2. Constitui objeto do presente leilão a alienação o seguinte:

1). Lote nº. 07 da Quadra “J” do Loteamento Pontal, medindo 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na zona urbana do Município, conforme ficha 001, matrícula 3467, de 19.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG. **VALOR INICIAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

2). Lote nº. 08 da Quadra “J” do Loteamento Pontal, medindo 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na zona urbana do Município, conforme ficha 001, matrícula 3468, de 19.03.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG. **VALOR INICIAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**



3). 01 PATROL, FAB. HUBER WARCO, MODELO 165-5488HW140H, MOTOR MB 1620, ANO 1978; **VALOR INICIAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

3. Os itens serão ofertados e vendidos *ad corpus* e no estado material e situação jurídica que se encontram, ficando as providências necessárias para regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade dos arrematantes. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação e nem desistências, tendo em a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem e de analisar sua documentação, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

4. Visando restringir a participação de investidores imobiliários, bem como fomentar a habitação e o crescimento populacional, cada participante poderá arrematar 01 (um) item.

5. Os interessados poderão obter informações e visitar livremente ao móvel e aos imóveis objetos deste Leilão Público, bem como examinar a sua documentação dominial e receber cópia completa deste Edital, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

II – SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA. Secretaria Municipal de Administração.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, no horário de 08hs às 17hs.

2. Os participantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32-3748-1004) a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile e telefone ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura da sessão, devidamente endereçados, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e/ou nome, CPF, Identidade e endereço, quando pessoa física.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, telefone ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.



4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (32) 3748-1004.

IV – CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens móveis e imóveis serão ofertados e vendidos por item.

2. O Município poderá excluir qualquer item do leilão a seu único e exclusivo critério até o momento de abertura da sessão.

3. O valor mínimo exigido para cada item objeto de leilão será o valor de avaliação elaborado pelo Município.

4. Não haverá comissão ao Leiloeiro.

5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6. Cada participante poderá arrematar 01 (um) item.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

V – DAS MODALIDADES DE VENDA

1. À vista: o arrematante pagará no ato do leilão, o sinal correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor da arrematação, pagando o valor proposta no Termo de Arrematação, no prazo de até 10 (dez) dias, após a abertura do leilão.



2. A prazo: o arrematante pagará no ato do Leilão o sinal correspondente a no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação. O restante do valor proposto no Termo de Arrematação e devidamente adjudicado, poderá ser pago em 02 (duas) prestações mensais, iguais e consecutivas.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, isolada ou conjuntamente.

1.1. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador, devidamente habilitado por procuração, com poderes especiais para participar de licitações, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

2. Para concorrer ao Leilão Público o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) documentos pessoais (Carteira de Identidade ou equivalente, CPF/MF, comprovante de residência);

- b) firmar o Termo de Responsabilidade do Comprador do Imóvel, conforme modelo em anexo

2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) cópia do contrato social, estatuto ou registro de firma individual, com suas alterações;

- b) inscrição do CNPJ/MF;

- c) certidões negativas de débitos: do INSS; da Dívida Ativa da União; da Secretaria da Receita Federal do Brasil; do FGTS, do Estado e do Município;

- d) documentos pessoais do representante da pessoa jurídica (Carteira de Identidade ou equivalente, CPF/MF e comprovante de residência);

- e) instrumento legal que estabelece poderes ao representante da pessoa jurídica (ata da assembleia que elegeu a última diretoria, no caso de sociedade anônima, procuração pública, ou documento assemelhado);



f) firmar o Termo de Responsabilidade do Comprador do Imóvel, conforme modelo em anexo.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

3.6. que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VII – DOS LANCES

1. Os lances serão realizados através do Termo de Arrematação preenchido de forma legível não se admitindo rasuras, emendas ou entrelinhas.

2. Concorrendo o interessado a mais de um imóvel, o lance deverá ser individualizado e em envelopes separados.

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

VIII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes - HABILITAÇÃO e LANCE serão recebidos pelo Leiloeiro/Servidor antes da abertura da sessão pública designada neste Edital.

1.1. O prazo é improrrogável não sendo admissível entrega de envelopes após a abertura da sessão.



2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente Edital.

3. O leilão, ocorrerá por meio de lances sucessivos à viva voz entre todos os que ofertaram lances;

3.1. Não caberá retratação dos lances ofertados.

3.2. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Leiloeiro considerar necessário e será encerrada quando, convocadas pelo Leiloeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

4. O licitante que apresentar mais de um Lance para o mesmo imóvel terá todos eles desclassificados. Serão desclassificados, também, os lances:

4.1. De valor inferior ao preço mínimo de venda, em reais, à vista;

4.2. Apresentados após o prazo estipulado neste Edital;

4.3. Que condicionem suas ofertas a preços ou condições não previstas neste Edital ou a outras propostas;

4.4. Que estejam em desacordo com este Edital.

5. A decisão do Servidor designado/Leiloeiro que desclassificar qualquer proposta deverá ser fundamentada.

6. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências do Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

7. Em havendo apenas um lance e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, este poderá ser aceito.

8. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação ou Leiloeiro e pelos licitantes presentes, dela devendo constar os nomes dos licitantes, ou razões sociais, e todas as ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por eles reduzidas a termo.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

2. Dos atos e decisões proferidas pelas autoridades competentes cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição por escrito, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do ato do Leilão, a Comissão de Licitação encaminhará o processo do Leilão Público, com o Ata do Leilão, e demais peças do certame licitatório, a Prefeita Municipal que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará, se for o caso.

2. Uma vez homologado o julgamento e aprovada a licitação, o Município convocará o vencedor para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato pertinente, ou seja, o de compra e venda, em caso de venda a vista, ou a promessa de compra e venda, se a venda for a prazo.

3. Se ficar configurada a desistência do arrematante, em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para a formalização da escritura, a adjudicação do imóvel, a critério do Município, poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse em adquirir o móvel e imóvel, no prazo e nas mesmas condições, inclusive de preço, propostas pelo primeiro classificado.

4. A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

XI – DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento total do arrematante, o sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do sinal ou do valor da entrada, no caso de compra a prazo.

2. Sem prejuízo de outras sanções, o arrematante que inadimplir, no todo ou em parte, fica sujeito também às sanções previstas nos artigos 77 a 79 e 81 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os imóveis e móvel objetos deste Leilão encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias à desocupação ou regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, sendo-lhe facultada a visitação.

2. A venda será *ad corpus*, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis e móvel serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

3. Este Leilão Público não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município, podendo, justificadamente ser revogado, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulado, de ofício ou mediante provocação, bem como adiado o seu ato, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município.

5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

1.1. **Anexo I** – Contrato de Compra e Venda à vista;

1.2. **Anexo II** – Contrato de compromisso de compra e venda a prazo;

1.3. **Anexo III** – Termo de Responsabilidade do Comprador do Imóvel.

6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a não alienação do móvel ou imóvel.

7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. A Comissão Permanente de Licitação e o Leiloeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



10. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Município.

11. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

12. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13. O Município reserva-se no direito de proceder à escritura definitiva somente quando o loteamento municipal estiver totalmente registrado e com a infra-estrutura finalizada.

14. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pedra Dourada/MG, 19 de maio de 2016.

Ronald da Silva Cangussú
LEILOEIRO

Luiz Claudio Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2016 LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2016

ANEXO I – CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.114.215/0001-07, situado na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Eunice Araújo Moreira Soares**, brasileira, casada, portador da CI. MG-3.255.099 e do CPF. 569.217.996-20, com gabinete na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

COMPRADOR: Qualificação completa e endereço;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente, tem como OBJETO, a aquisição pelo **COMPRADOR**, por meio de procedimento licitatório nº 00/2015, modalidade Leilão Público nº. 000/2015, do bem _____, de propriedade do **VENDEDOR**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O bem adquirida esta descrita no procedimento licitatório nº. 000/2015, Leilão Público nº. 000/2015, que, neste ato, se torna parte integrante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O bem é vendido *ad corpus* e no estado material e situação jurídica que se encontra, ficando as providências necessárias para regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do **COMPRADOR**.

DA POSSE

CLÁUSULA SEGUNDA. Após a assinatura do presente contrato, o **COMPRADOR** entrará imediatamente na posse do bem, ressalvando-se que o fará em nome do **VENDEDOR** até o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. (caso seja um dos imóveis)

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



CLÁUSULA QUARTA. O **COMPRADOR** concorda em realizar o pagamento do preço total, à vista, de R\$ 00.000,00 (xxxxxx mil reais), a ser efetuado diretamente ao **VENDEDOR**, mediante nota de empenho e depósito em conta.

DA FALTA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Não havendo pagamento, gerará ao **VENDEDOR** a faculdade de cobrá-lo através de todos os meios admitidos em direito, independente de interpelação ou qualquer medida judicial ou extrajudicial prévia.

DA SANCÃO

CLÁUSULA SEXTA. Não havendo o pagamento até o ato da assinatura, o **VENDEDOR** terá a faculdade de rescindir o contrato.

TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A Escritura de Compra e Venda será formalizada posteriormente pelo **VENDEDOR**, sendo as despesas efetuadas pelo **COMPRADOR**. (caso para arrematante dos lotes)

CLÁUSULA OITAVA. Estando concluída a referida Escritura o **COMPRADOR** terá o prazo de 90 (noventa) dias para registrá-la junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. (caso para arrematante dos lotes)

CLÁUSULA NONA. Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente à exceção do contrato, bem como aquelas referentes à transferência da propriedade, tais como escritura e registro, ficarão sob responsabilidade do **COMPRADOR**, somando-se a estas, as despesas ligadas à tradição do imóvel. (caso para arrematante dos lotes)

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Todos os encargos e impostos anteriores a data de assinatura do contrato serão de responsabilidade do **VENDEDOR**, e, por ele arcado, podendo o **COMPRADOR** efetuar o pagamento de tais despesas mediante a decotação no valor final.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os cadastros municipais deverão ser modificados após o registro imobiliário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.215/0001-07

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tombos/MG.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedra Dourada/MG, 00 de mês de ano.

MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA
Prefeita Municipal

COMPRADOR
CPF. 000.000.000-00

Rol de Testemunhas: (Nome completo, endereço e CPF)

1)

2)



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2016
LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2016**

**ANEXO II – CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
COM RESERVA DE DOMÍNIO
À PRAZO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.114.215/0001-07, situado na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, *Eunice Araújo Moreira Soares*, brasileira, casada, portador da CI. MG-3.255.099 e do CPF. 569.217.996-20, com gabinete na Praça Cristalino de Aguiar, nº. 20, bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP. 36.847-000.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: Qualificação completa e endereço;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente, tem como OBJETO, a aquisição pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, por meio de procedimento licitatório nº 00/2015, modalidade Leilão Público nº. 000/2015, do bem _____, de propriedade do **COMPROMITENTE VENDEDOR**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O bem adquirido está descrito no procedimento licitatório nº. 000/2015, Leilão Público nº. 000/2015, que, neste ato, se torna parte integrante deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O bem é vendido *ad corpus* e no estado material e situação jurídica que se encontra, ficando as providências necessárias para regularização documental, em caso de imóvel o registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

DA POSSE

CLÁUSULA SEGUNDA. Após a assinatura do presente contrato, o **COMPROMISSÁRIO** entrará imediatamente na posse do imóvel, ressalvando-se que o fará em nome



do **COMPROMITENTE** até o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. (caso para arrematante do imóvel)

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O **COMPROMISSÁRIO** concorda em realizar o pagamento do preço total de R\$ 00.000,00 (xxxxx mil reais), a ser efetuado diretamente ao **COMPROMITENTE**, mediante nota de empenho e depósito em conta, sendo uma entrada de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxx mil reais) e o restante dividido em parcelas iguais mensais de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxx mil reais), com vencimento todo dia xxxx de cada mês.

DA FALTA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. No caso de não pagamento de uma prestação por parte do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** no prazo estipulado, vencerá automaticamente todas as parcelas restantes, permitindo ao **COMPROMITENTE VENDEDOR**, rescindir o presente contrato, perdendo desse modo o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas, e impedindo que o mesmo discuta eventual indenização, reposição ou compensação, e nem a reter o bem.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Quando rescindido o presente contrato, fica obrigado o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, a restituir o bem, objeto deste contrato, ao **COMPROMITENTE VENDEDOR**, em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso.

DA RESERVA DE DOMÍNIO

CLÁUSULA SEXTA. Fica reservado ao **COMPROMITENTE VENDEDOR**, conforme disposto neste contrato, a propriedade do bem objeto deste instrumento, até serem quitadas todas as parcelas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**.

TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A Escritura de Compra e Venda será formalizada posteriormente pelo **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA. Estando concluída a referida Escritura o **COMPROMISSÁRIO** terá o prazo de 90 (noventa) dias para registrá-la junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. (caso para arrematante do imóvel) .

CLÁUSULA NONA. Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente à exceção do contrato, bem como aquelas referentes à transferência da propriedade, tais como escritura e registro, ficarão sob responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, somando-se a estas, as despesas ligadas à tradição do imóvel.



SUBCLÁUSULA ÚNICA. Todos os encargos e impostos anteriores a data de assinatura do contrato serão de responsabilidade do **COMPROMITENTE**, e, por ele arcado, podendo o **COMPROMISSÁRIO** efetuar o pagamento de tais despesas mediante a decotação no valor final.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os cadastros municipais deverão ser modificados após o registro imobiliário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Tombos/MG.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedra Dourada/MG, 00 de mês de ano.

MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA

Prefeita Municipal

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

CPF. 000.000.000-00

Rol de Testemunhas: (Nome completo, endereço e CPF)

1)

2)



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2015
LEILÃO PÚBLICO Nº. 006/2015**

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE
DO COMPRADOR DO IMÓVEL**

PARA ARREMATENTE DO IMÓVEL

Declaro que irei efetuar o registro da Escritura de Compra e Venda do imóvel especificado e entregar ao MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura da respectiva escritura.

Comprometo-me a prestar contas ao MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG de que realizei a transferência do imóvel especificado para o meu nome/nome do outorgado comprador, junto à Prefeitura Municipal até 30 dias após o registro da respectiva Escritura de Compra e Venda no Cartório Imobiliário competente.

Visando resguardar seus interesses, o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG poderá realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, se porventura não for cumprido o disposto no primeiro parágrafo deste Termo, estando desde já autorizado a me cobrar o resarcimento integral do valor pago.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e data Assinatura